

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

CADERNO DE ENCARGOS

O presente caderno de encargos contém 16 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de 17.01.2024

Torres Vedras, 17 de janeiro de 2024

O presidente do Conselho de Administração

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rui Penetra', written over a horizontal line.


Rui Penetra

Cláusula 1ª

(Objeto)

1) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em vigor, no âmbito do concurso, por lotes, que tem por objeto a utilização dos **Pontos de Venda de Comida Carnaval de Torres Vedras 2024** dos seguintes locais:

Nº Mapa	Localização	Dimensões	Objeto comercial	Valor/+iva à taxa legal em vigor
Lote 1	<u>Expotorres - Parque Regional de Exposições</u>	6mx3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	350,00 €
Lote2	<u>Expotorres - Parque Regional de Exposições</u>	6m x 3m	Farturas, churros e similares	350,00 €
Lote 4	<u>Expotorres - Parque Regional de Exposições</u>	6m x 3m	Farturas, churros e similares	500,00 €
Lote 5	<u>Praça da Liberdade (interior)</u>	4mx 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	770,00 €
Lote 7	<u>Praça da Liberdade (interior)</u>	4m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	770,00 €
Lote 21	<u>Avenida Tenente Coronel João Luis de Moura</u>	3m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	810,00 €
Lote 24	<u>Praça Dr. Alberto Avelino</u>	6m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres,	500,00 €



			pizzas, cachorros, bifanas e similares	
Lote 25	<u>Praça Machado Santos</u>	8m x 3,5	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	€2.750,00

Notas:

O Lote 24 está integrado no recinto do Carnaval, com 4 noites de animação.

O lote 25 ao contrário das edições anteriores não terá palco com animação.

2) Por motivos de força maior, as localizações dos pontos de venda de comida previstos na planta em anexo, podem ser alteradas pela **Promotorres, EM**, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.

3) No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.

Cláusula 2ª

(Medidas Estruturas)

1) As dimensões máximas acima mencionadas devem ser rigorosamente cumpridas, sendo o seu incumprimento fundamento para exclusão da proposta ou em caso de adjudicação, não ser permitida a instalação da Roulotte/Estrutura, não havendo em qualquer das situações direito a indemnização ou devolução das quantias pagas.

2) Não são igualmente permitidas instalações de estruturas adjacentes ou envolventes aos Espaços em causa no presente concurso público, sob pena da Promotorres E.M. poder vir a exigir indemnização.

Cláusula 3ª

(Contrato)

1) Os contratos são reduzidos a escrito e compostos pelo respetivo clausulado contratual e o seu anexo.

- 2) Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª

(Energia, Água e Saneamento)

- 1) Durante o período do Carnaval de Torres Vedras 2024, a **Promotorres, EM** não fornece energia elétrica, devendo o adjudicatário, a suas expensas assegurar a ligação elétrica da sua estrutura à rede pública para fornecimento de energia.
- 2) O abastecimento de água e eliminação das águas residuais produzidas são da responsabilidade do adjudicatário.
- 3) Caso seja detetada alguma ligação em desconformidade com o previsto no número anterior, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.

Cláusula 5ª

(Período)

- 1) A atribuição do espaço será válida para o período do Carnaval de Torres Vedras 2024, que decorre no período de **9 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024**.

2) A montagem poderá ser efetuada a partir do dia 7 fevereiro de 2024 e a desmontagem tem de estar efetuada no dia 14 de fevereiro de 2024, sob pena de a Promotorres, EM aplicar uma sanção pecuniária de €250,00 por cada dia de atraso.




Cláusula 6ª

(Preço base)

O preço base, por lote, sem IVA incluído, que será:

Nº Mapa	Localização	Dimensões	Objeto comercial	Valor/+iva à taxa legal em vigor
Lote 1	<u>Expotorres - Parque Regional de Exposições</u>	6mx3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	350,00 €
Lote2	<u>Expotorres - Parque Regional de Exposições</u>	6m x 3m	Farturas, churros e similares	350,00 €
Lote 4	<u>Expotorres - Parque Regional de Exposições</u>	6m x 3m	Farturas, churros e similares	500,00 €
Lote 5	<u>Praça da Liberdade (interior)</u>	4mx 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	770,00 €
Lote 7	<u>Praça da Liberdade (interior)</u>	4m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	770,00 €
Lote 21	<u>Avenida Tenente Coronel João Luis de Moura</u>	3m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	810,00 €
Lote 24	<u>Praça Dr. Alberto Avelino</u>	6m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres,	500,00 €

			pizzas, cachorros, bifanas e similares	
Lote 25	<u>Praça Machado Santos</u>	8m x 3,5	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	€2.750,00

Clausula 7ª

(Horário de funcionamento)

1) O horário de funcionamento obrigatório dos bares que constituem os lotes a concurso será o seguinte:

Sexta-Feira, 9 de fevereiro, das 10h às 23h59;

Sábado, 10 de fevereiro, das 00h00 às 5h00 e das 14h00 às 23h59;

Domingo, 11 de fevereiro, das 00h00 às 6h00 e das 14h00 às 23h59;

Segunda-Feira, 12 de fevereiro, das 00h00 às 5h00 e das 18h00 às 23h59;


Terça-Feira, 13 de fevereiro, das 00h00 às 6h00 e das 14h às 23h59.

Quarta-feira, 14 de fevereiro, das 18h às 23h59.

Cláusula 8ª

(Normas de funcionamento e obrigações do adjudicatário)


- 1) É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço/estrutura, aquando das vistorias previamente agendadas pela **Promotorres EM**;
- 2) É proibida a presença no espaço físico de publicidade a marcas, que não sejam marcas patrocinadoras do evento ou previamente autorizadas pela **Promotorres EM**;
- 3) Cada adjudicatário terá de garantir a limpeza do interior das estruturas de alimentação;
- 4) O adjudicatário obriga-se a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança alimentar;
- 5) O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;
- 6) O adjudicatário terá de cumprir todas as normas legais em matéria de higiene e saúde pública;
- 7) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente, HCCP;
- 8) O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida, sob pena de indemnizar a Promotorres. E.M;

- 
- 9) O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do Evento Carnaval de Torres Vedras 2024 e dos seus utilizadores;
- 10) O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação;
- 11) O adjudicatário deverá prestar à **Promotorres E.M.** todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;
- 12) O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade, e de responsabilidade civil;
- 13) O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no Espaço preste o serviço, assegurando todos os direitos laborais, designadamente os contratos de acidente de trabalho;
- 14) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e a terceiros;
- 15) O adjudicatário poderá ter de indemnizar a **Promotorres, E.M.**, operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;
- 16) A Entidade Adjudicante ficará isenta de toda a responsabilidade em caso de incêndio, furto ou desaparecimento de material, mobiliário, utensílios, mercadoria ou valores existentes nos Locais de venda;
- 17) O Adjudicatário, deverá efetuar o contrato de seguro necessário e adequado à cobertura dos riscos referidos no número anterior, bem como outros previstos na lei, cuja apólice deverá ser exibida na data da celebração do contrato;
- 18) Após desmontagem das estruturas, assegurar a remoção e correto encaminhamento de todos os resíduos que se encontrem no local;
- 19) O adjudicatário fica obrigado a cumprir todas as medidas de segurança definidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 20) O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente a legislação de segurança contra incêndios, considerando o Decreto-Lei n.º 220/ 2008 de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/ 2015, de 9 de outubro, e demais legislação aplicável, sendo expressamente proibido a existência de material decorativo inflamável;

Cláusula 9ª

(Copo reutilizável)

- 1) O Adjudicatário obriga-se a não comercializar bens nas Estruturas de Venda objeto do presente contrato de exploração, para além dos autorizados pela **Promotorres, E.M.**

- 
- 2) A comercialização de bebidas nos pontos de venda nos 24 lotes em causa no presente concurso, só pode ser efetuada em copo reutilizável Oficial do Carnaval de Torres Vedras 2024, de 30cl e 50cl, sendo proibida a comercialização de bebidas em copo descartável, exceto rotura de stock e com prévia autorização da **Promotorres E.M.**
- 3) O copo reutilizável Oficial é de venda obrigatória nos pontos de venda ao público pelo valor unitário de **1,00€ (iva incluído)**.
- 4) Os pontos de venda são obrigados a afixar em local visível, os suportes de informação sobre o copo reutilizável Oficial, que serão fornecidos exclusivamente pela Promotorres EM.
- 5) O copo reutilizável Oficial, será adquirido pelo proponente à Promotorres EM, pelo valor unitário de **0,50€ (iva incluído)**.
- 6) O Proponente fica desde logo obrigado com a adjudicação do lote a adquirir 500 copos de 30cl e 100 copos de 50cl, cujo pagamento ocorrerá no dia da outorga do contrato.
- 7) É proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro.
- 8) O não cumprimento por parte de algum adjudicatário da venda de bebidas nos copos reutilizáveis oficiais, fará com que a Promotorres E.M. determine o encerramento imediato do espaço /lote, sem direito a qualquer tipo de indemnização ao adjudicatário.

Cláusula 10ª

(Patrocinadores)

O Carnaval de Torres Vedras 2024, conta com vários parceiros/patrocinadores, alguns dos quais terão os seus produtos como exclusivos, não sendo permitidos produtos concorrentes, de marcas concorrentes, nos pontos de venda de comida e bebida que se encontram no presente concurso:

- » Super Bock / FGP – cerveja, sidra e sangria;
- » Vimeiro – águas;
- » AdegaMãe – vinho;
- » Marca de molhos – a anunciar.

Cláusula 11ª

(Comércio de Cerveja, Sidra e Sangria – Super Bock - FGP)

- 1) A cerveja, sidras e sangrias a comercializar em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos ao distribuidor local da Super Bock, FGP;

2) O valor de aquisição ao distribuidor FGP é:



Artigo	preço Tabela*	desconto	Outros
Super Bock barril 50 L →	134,59€	30%	
Vini Sangria barril 20L →	57,99€	20%	
Somersby barril 30L →	97,79€	10%	
Copo Plástico 30 cl – 0,07€			
Outros produtos ciclos em vigor			

Nota Informativa:

Aos preços apresentados, ao longo da apresentação, acresce a taxa de I.V.A. em vigor.

Proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data. A FGP reserva o direito de alterar os preços tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, limita igualmente o cumprimento destas condições.

Nota: Tubo CO2 (10kg), na presente data tem o valor de aquisição de 57,89€, podendo sofrer alterações no ano de 2024.

- 3) A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data, contudo a FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio;
- 4) Aos valores acima apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 5) Restantes produtos serão praticados promocionais em vigor no momento de compra;
- 6) A FGP reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

Clausula 12º

(Contactos FGP)

O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com as marcas através do seguinte contacto:

Comercial: Hélder Gomes – 968770709

Chefe Vendas: Ilidio Antunes – 925860224

Email: ilidio.antunes@fgp.pt

Clausula 13ª

(Comércio de águas do Vimeiro)

- 1) As águas a comercializar em todos os espaços que vão à hasta pública, terão de ser adquiridos ao distribuidor local da Vimeiro, Bónus Wines;
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor da Vimeiro, Bónus Wine é:

Codigos Produtos	Produto	Preço Tabela	Desconto Promocional	Preço Pack	Preço Garrafa	Garrafas Paleta	Pack Paleta
VIMEIRO GAS							
PA101VGP25024	4 x 6 x 0,25 Lt PET	16,46 €	55,00%	7,41 €	0,309 €	2 562	106
PA103VGP50012	12 x 0,50 Lt PET	11,19 €	55,00%	5,04 €	0,420 €	1 512	126
PA104VGP15004	4 x 1,50 Lt PET	6,11 €	55,00%	2,75 €	0,667 €	560	140
PA105VGV25024	4x6x0,25L Vidro	16,18 €	50,00%	8,09 €	0,337 €	2 112	86
PA106VGV75006	6 x 0,75 Lt Vidro	7,82 €	25,00%	5,87 €	0,978 €	630	105
VIMEIRO SPARKLE							
PA120VSV12524	4x6x0,125L Vidro	12,01 €	40,00%	7,21 €	0,300 €	3 456	144
PA119VSV25024	4x6x0,25L Vidro	19,68 €	52,00%	9,45 €	0,394 €	2 112	86
VIMEIRO LISA							
PA107VLP33024	24 x 0,33 Lt PET	7,57 €	55,00%	3,41 €	0,142 €	2 304	96
PA111VLP50012	12 x 0,50 Lt PET	7,67 €	70,00%	2,30 €	0,192 €	1 512	126
PA108VLP15006	6x 1,50 Lt PET	7,34 €	76,50%	1,72 €	0,287 €	562	92
PA112VLV25024	24 x0,25Lt Vidro	16,82 €	55,00%	7,48 €	0,312 €	2 112	86
PA113VLV75006	6 x 0,75 Lt Vidro	8,83 €	40,00%	5,30 €	0,883 €	630	105
VIMEIRO ORIGINAL							
PA114VOP33024	Vim Orig 24 x 0,33 Lt PET	8,73 €	45,00%	4,80 €	0,200 €	2 304	96
PA116VOP50006	Vim Orig 6 x 0,50 Lt PET	8,83 €	45,00%	2,00 €	0,333 €	1 512	252
PA115VOP15004	Vim Orig 4 x 1,5 Lt PET	4,29 €	45,00%	2,36 €	0,590 €	560	140
PA117VOV25024	Vim Orig 24 x 0,25 Lt Vidro	16,20 €	50,00%	8,10 €	0,338 €	2 112	86
PA118VOV75006	Vim Orig 6 x 0,75 Lt Vidro	11,86 €	50,00%	5,93 €	0,972 €	630	105

Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa de 13%.

- 3) Os preços constantes desta tabela, estão sujeitos a revisão no decorrer do mês de janeiro de 2024.
- 4) A Vimeiro reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 5) A Bónus Wines reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

Cláusula 14ª

(Contactos Bónus Wine)

O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: João Santos – 912 202 020

Email: joao.santos@bonuswines.pt e geral@bonuswines.pt

Cláusula 15ª

(Comércio de Vinhos AdegaMãe)

- 1) Os vinhos a comercializar em todos os espaços que vão à hasta pública, terão de ser adquiridos à AdegaMãe;
- 2) Os valores de aquisição serão os seguintes:
AdegaMãe Carnaval Branco 0,75L – Garrafa – Preço Venda 2,70€ + Iva | PVP Recomendado: 5€
AdegaMãe Carnaval Rosé 0,75L – Garrafa – Preço Venda 2,70€ + Iva | PVP Recomendado: 5€
AdegaMãe Carnaval Tinto 0,75L – Garrafa – Preço Venda 2,70€ + Iva | PVP Recomendado: 5€
AdegaMãe Carnaval Branco 0,25L – Lata – Preço Venda 1,40€ + Iva | PVP Recomendado: 2,5€
AdegaMãe Carnaval Rosé 0,25L – Lata – Preço Venda 1,40€ + Iva | PVP Recomendado: 2,5€
- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- 4) A AdegaMãe reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 5) A AdegaMãe reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

Cláusula 16ª

(Contactos AdegaMãe)

O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:


Comercial: Ivo Gonçalves – 930 485 383

Email: igoncalves@adegamae.pt

Cláusula 17ª

(Prazos e Condições)

- 1) As propostas deverão ser enviadas por correio para Promotorres E.M, ou poderão ser entregues em mão na sede da empresa sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, em Torres Vedras, mediante recibo de receção;
- 2) As propostas devem ser rececionadas pela Promotorres, EM até ao dia 22 de janeiro de 2024 e, caso sejam entregues em mão, até às 17h desse dia, sendo o concorrente responsável por qualquer atraso na entrega/receção da proposta, nomeadamente atraso dos serviços postais;

- 
- 3) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do envelope o número do lote a concorrer;
- 4) A proposta deverá conter, **sob pena de exclusão**, os seguintes elementos:
- a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório) e contacto telefónico, bem como o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela atribuição do espaço;
 - b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;
 - c) Envio de fotografia, fotocópia colorida ou catálogo da Estrutura a utilizar com as respetivas dimensões;
 - d) Certificado de Inspeção do Equipamento;
 - e) Comprovativo da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil,
 - f) Termo de responsabilidade de montagem, nomeadamente das partes elétricas;
 - g) Memória descritiva da Estrutura a montar e a utilizar no âmbito do presente contrato.
 - h) Comprovativo do pedido de licenciamento zero junto da Câmara Municipal (**só será exigível a exibição após a adjudicação dos lotes aos proponentes, e deverão ser apresentados na data da outorga do contrato**).

Cláusula 18º

(Exclusão das propostas)

- 1) Sem prejuízo da apreciação do júri, **são motivo de exclusão as propostas:**
- a) Que sejam rececionadas fora do prazo;
 - b) Que não sejam entregues em envelope fechado;
 - c) Que não estejam instruídas com os elementos referidos supra na cláusula anterior;
 - d) Que sejam de valor inferior ao preço base;
 - e) Cujos equipamentos propostos não cumpram os requisitos de segurança;
 - f) Cujos equipamentos propostos não cumpram as dimensões máximas estipuladas;

g) Apresentadas por concorrentes que tenham dívidas à Promotorres, EM de qualquer natureza ou, o seu cônjuge ou os seus parentes diretos no âmbito do presente concurso em anos anteriores e, tratando-se de pessoa coletiva, se qualquer um dos sócios ou outras pessoas coletivas de que sejam sócios tenham dívidas à Promotorres, EM.;

h) Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo de apresentação das propostas o justificarem, nomeadamente distúrbios ou questões de segurança dos divertimentos.

Cláusula 19ª

(Preço - Regra)

- 1) O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA;
- 2) Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos;
- 3) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

Cláusula 20ª


(Propostas variantes)


Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 21ª

(Adjudicação dos Espaços)

- 1) Compete ao júri do concurso, constituído por Rui Penetra, Marta Coelho e António Santos, a abertura e análise das propostas, a adjudicação dos espaços, as notificações e demais decisões no âmbito do presente procedimento.
- 2) A abertura das propostas será efetuada na sede da Promotorres EM, à porta fechada.
- 3) Todas as notificações aos concorrentes posteriores à abertura das propostas serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, por um dos membros do júri.
- 4) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo por base a melhor relação qualidade-preço, atendendo aos seguintes fatores:
 - a) Preço proposto ----- 50%
 - b) Qualidade da Proposta ----- 50%
- 5) O fator e qualidade da proposta é avaliado de acordo com os seguintes subfactores:

- 
- i) Interesse comercial para o evento ----- 25 %
- ii) Qualidade da memória descritiva e justificativa dos equipamentos / estrutura a instalar –25%
- 6) No Subfator " Interesse comercial para o evento Carnaval de Torres Vedras 2024", avaliar-se-á o modo como a proposta apresentada, no seu todo, irá diversificar o mix-comercial do Evento, no sentido de proporcionar aos clientes uma maior e melhor oferta comercial dos produtos e ou serviços que são oferecidos.
- 7) Este subfator será avaliado da seguinte forma:
- Insuficiente - Proposta omissa ou desajustado. Proposta que não permite fazer a avaliação da mesma. -» = 0 Pontos.
 - Suficiente - Apresenta razoavelmente os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos não valorizam a diversidade de oferta do mercado. -» = 3 Pontos.
 - Bom - Apresenta de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos valorizam a diversidade de oferta do mercado. -» = 6 Pontos.
 - Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer, constituindo uma maior oferta comercial dos produtos/serviços que são oferecidos no evento Carnaval de Torres Vedras. -» = 10 Pontos.
 - No sub-fator "Qualidade de memória descritiva e justificativa dos elementos decorativos e equipamentos" a instalar serão avaliados os acabamentos, o equipamento, o sentido estético e funcional e a sua adequação ao evento.
- 8) Este subfator será avaliado da seguinte forma:
- Insuficiente - Memória descritiva omissa ou desajustada. Memória descritiva que não permite fazer a avaliação do mesmo -» = **0 Pontos**.
 - Suficiente - Apresenta razoavelmente a memória descritiva do que pretende implementar. Cumpre razoavelmente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória reflete materiais e equipamento de qualidade suficiente e com sentido estético e funcional moderado. A memória apresentada integra-se razoavelmente no conceito do Carnaval de Torres Vedras 2023-» = **3 Pontos**.
 - Bom - Apresenta de forma clara a memória que pretende implementar. Cumpre as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete os materiais e equipamento de qualidade e com sentido estético e funcional. A memória descritiva apresentada integra-se no conceito do Carnaval de Torres Vedras 2023 -» = **6 Pontos**.
 - Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara o que pretende implementar. Cumpre de forma evidente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete materiais e equipamento de boa qualidade e com manifesto sentido estético e funcional. O projeto apresentado integra-se de forma evidente no conceito do Carnaval de Torres Vedras 2023- » **10 Pontos**.

- 
- 9) A classificação obtida pelo concorrente é calculada pela fórmula - Preço x 50% + 25% x sub fator + 25% x sub fator.
- 10) . Relativamente à fórmula de cálculo, será valorada uma majoração adicional de 10 pontos a quem tenha a sede/ residência na localização geográfica do local da execução do evento.
- 11) Em caso de empate entre os concorrentes serão os mesmos contactados por correio eletrónico para apresentar por essa mesma via, nova proposta de valor no prazo de 48 h.
- 12) A decisão de adjudicação de todos os lotes será notificada por correio eletrónico, até ao **dia 24 de janeiro de 2024**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, sendo o adjudicatário também contactado telefonicamente.
- 13) A adjudicação só produz efeitos, mediante o **pagamento total do preço, sendo que de 50% do valor proposto**, acrescido de Iva, por transferência bancária, terá de ser liquidado até ao **dia 25 de janeiro de 2024** e os remanescentes 50% serão liquidados até ao **dia 5 de fevereiro de 2024**.
- 14) Não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas ou os lotes tenham ficado desertos.
- 15) Durante o período do Carnaval de Torres Vedras 2024, em caso de distúrbios ou incumprimento das regras estipuladas para a instalação dos divertimentos, a Promotorres, EM. reserva-se no direito de fazer cessar a ocupação, sem reembolso de quaisquer quantias já pagas.

Clausula 22º

(Pagamento preço)

- 1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- a) 50% do valor proposto acrescido de IVA, até ao **dia 25 de janeiro de 2024**;
- b) O remanescente do preço, ou seja 50% do valor proposto, acrescido de IVA, até ao **dia 5 de fevereiro de 2024**;
- 2) O pagamento será efetuado por transferência bancária para o NIB a indicar pela Promotorres E.M., enviando o comprovativo de pagamento para o seguinte email: celia.jesus@promotorres.pt;
- 3) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento previsto na alínea a) do n.º1. Sem o pagamento do preço não é possível proceder à montagem das estruturas em causa no presente concurso público;
- 4) No caso da adjudicação do espaço ao concorrente classificado em 1º lugar não se tornar eficaz por falta do pagamento previsto na alínea a), o espaço será adjudicado ao concorrente ordenado imediatamente a seguir;
- 5) A falta do pagamento previsto na alínea b) do número anterior, implica a perda do direito à ocupação do espaço - sendo considerado como desistência para efeitos do número seguinte - bem como,

a perda a favor da Promotorres E.M., das quantias já pagas, sendo a adjudicação feita ao concorrente ordenado imediatamente a seguir;

- 6) A desistência da proposta apresentada implica a não participação do concorrente ou sociedades de que seja socio ou representante legal nos três anos posteriores à realização do presente concurso, inserido no âmbito do Carnaval de Torres Vedras a não ser que motivos de força maior a justifiquem;
- 7) O direito à ocupação não pode ser cedido seja a que título for;
- 8) O contrato será celebrado na data e hora a designar pela Promotorres E.M., sendo o adjudicatário notificado, da data, hora e local em que ocorrerá a celebração do contrato;
- 9) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

Clausula 23º

(Falsidade de Documentos e de Declarações)

- 1) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado, com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação às entidades competentes, para efeitos de procedimento criminal;
- 2) Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação dos pontos de venda objeto da presente hasta pública, ser adjudicada ao interessado que apresentou o lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Clausula 24º

(Omissão)

- 1) Em tudo o mais omisso e não declarado no presente contrato, regulam as disposições legais para este tipo de contrato, designadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.
- 2) As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

Clausula 25º

(Legislação)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.